



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98

LEI MUNICIPAL N.º 1.542, de 29 de dezembro de 2011.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2012”.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Manhumirim/MG para o exercício de 2012 Estima Receita e Fixa Despesa em R\$ 31.063.345,42 (trinta e um milhões, sessenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), discriminadas pelos anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constantes do Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITAS CORRENTES		30.877.813,89 (+)
Receita Tributária	1.550.593,85	
Receita de Contribuições	693.765,25	
Receita Patrimonial	228.674,13	
Receita Serviços	1.757.572,82	
Transferências Correntes	26.022.160,61	
Outras Receitas Correntes	625.047,23	
Contas Retificadoras		2.842.152,60 (-)
RECEITA DE CAPITAL		3.027.684,13 (+)
Operações de Crédito	1.167.434,00	
Transferências de Capital	1.860.250,13	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$	31.063.345,42 (+)

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias e por Funções de Governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98

DISCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃOS, unidades e subunidades orçamentárias				
	DISCRIMINAÇÃO	SUBUNID.	UNIDADE	ÓRGÃO
01	Poder Legislativo Municipal			1.147.000,00
01.01	Câmara Municipal			
01.01.01	Gabinete da Presidência	500.000,00		
01.01.02	Secretaria Geral/Controladoria	647.000,00		
02	Poder Executivo Municipal			28.103.063,89
02.01	Gabinete do Prefeito e do Vice			1.024.209,30
02.01.01	Gabinete do Prefeito e do Vice	294.777,17		
02.01.02	Assessoria de Gabinete	51.892,45		
02.01.03	Assessoria de Comunicação	176.084,66		
02.01.04	Controladoria Interna	23.350,13		
02.01.05	Procuradoria Geral do Município	478.104,89		
02.02	Sec. Munic. Admin. e Planejamento			1.899.862,11
02.02.01	Sec. Munic. Admin. e Planejamento	1.899.862,11		
02.03	Secretaria Municipal de Finanças			2.704.196,44
02.03.01	Secretaria Municipal de Finanças	2.704.196,44		
02.04	Secretaria Municipal de Saúde			6.733.708,23
02.04.01	Secretaria Municipal de Saúde	1.041.187,85		
02.04.02	Fundo Municipal de Saúde	5.692.520,38		
02.05	Secretaria Municipal de Educação			9.092.098,27
02.05.01	Educação 25%	1.587.610,13		
02.05.02	FUNDEB	6.294.714,85		
02.05.03	Educação Extra 25%	1.209.773,29		
02.06	Sec. Mun. Prom. Social e Cidadania			698.340,08
02.06.01	Sec. Munic. Prom. Social e Cidadania	259.026,77		
02.06.02	Fundo Municipal Assistência Social	367.506,72		
02.06.03	Fundo Munic. Infância e Adolescência	71.806,59		
02.07	Sec. Mun. Esp., Laz., Cult. e Event.			903.522,76
02.07.01	Esporte e lazer	439.320,96		
02.07.02	Cultura	144.532,12		
02.07.03	Fundo Munic. Conserv. do Patr. Cult	15.958,51		
02.07.04	Fundo Municipal de Turismo	303.711,17		
02.08	Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Empr.			46.481,60
02.08.01	Sec. Munic. Des. Econ. Ger. de Empr.	46.481,60		
02.09	Sec. Munic. Agric. e Meio Ambiente			441.055,10
02.09.01	Sec. Munic. Agric. e Meio Ambiente	441.055,10		
02.10	Sec. Mun. Des. Urb. e Vias Públicas			4.559.590,00
02.10.01	Sec. Munic. Des. Urb. e Vias Públicas	4.559.590,00		
03	SAAE – Serv. Autôn. Água e Esgoto			1.795.281,53
03.01	SAAE – CUSTEIO			
03.01.01	SAAE – Custeio	1.645.281,53		
03.02	SAAE – INVESTIMENTO			150.000,00
03.02.01	SAAE – Investimento	150.000,00		
04	Consórcio Inter. Saúde – CISVERDE			18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98

04.01	Consórcio Inter. Saúde - CISVERDE	18.000,00	18.000,00	
01.01.01	Contrato de Rateio - CISVERDE	18.000,00		
T O T A L			31.063.345,42	

DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO		VALOR
01	Legislativa	1.147.000,00
03	Essencial a Justiça	516.452,89
04	Administração	4.183.956,26
06	Segurança Pública	66.515,30
08	Assistência Social	680.402,91
09	Previdência Social	1.459.277,26
10	Saúde	6.751.708,23
11	Trabalho	17.937,17
12	Educação	9.092.098,27
13	Cultura	160.490,63
15	Urbanismo	2.172.530,13
17	Saneamento	1.287.536,71
18	Gestão Ambiental	37.117,38
20	Agricultura	403.937,72
23	Comércio e Serviços	350.192,77
24	Comunicações	15.302,23
25	Energia	409.000,76
26	Transporte	469.219,76
27	Desporto e Lazer	439.320,96
28	Encargos Especiais	992.086,88
99	Reserva de Contingência	411.261,20
T O T A L		31.063.345,42

Art. 4º - Fica autorizada, aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à Administração Indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim, a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa autorizada para cada órgão, mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite fixado dependerá de autorização por lei ordinária específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – MG, 29 de dezembro
de 2011.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal